

GeT-C 005-2018-VRHI
Curitiba, 27 de novembro 2018.

Sr. Arlineu Ribas
Presidente do Comitê da Bacia Litorânea
Rua Santo Antônio, 239
80230-120 Curitiba - PR

Plano da Bacia Hidrográfica Litorânea: Produto 14 – Análise da Transposição Capivari-Cachoeira (Revisão 2 – Novembro 2018) – Posicionamento da Copel Geração e Transmissão.

A Copel Geração e Transmissão vem, pela presente, com base no art. 34 do Regimento Interno do Comitê da Bacia Hidrográfica Litorânea – CBH Litorânea, pedir vista do processo do item 4 da pauta da 7ª Reunião Ordinária do CBH Litorânea, a realizar-se no dia 28.11.2018, referente ao Produto 14 do Plano da Bacia Hidrográfica Litorânea: Análise da Transposição Capivari-Cachoeira (revisão 2 – Novembro 2018).

A seguir, apresentamos as justificativas para a solicitação de vista:

1. O Termo de Referência originalmente aprovado pela Plenária do Comitê, na 2ª Reunião Ordinária do CBH Litorânea, em 18.07.2013, não contempla análise específica sobre a transposição do Capivari-Cachoeira. Esta análise foi incluída no Termo de Referência, revisado e apresentado ao Comitê durante a 3ª Reunião Ordinária, em 02.08.2018 (vide carta GeT-C/103/2017/SOS de 28.08.2017);
2. A Revisão 0 do Produto 14 foi objeto de Pauta da 9ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão - CTINS do Comitê da Bacia Litorânea. Conforme consta na Ata da Reunião, durante a discussão do Produto 14, houve diversas manifestações dos membros da CTINS no sentido de que o relatório deveria manter isenção devido às ações judiciais em tramitação (Ata disponível em http://www.aguasparana.pr.gov.br/arquivos/File/LITORANEA/ctins/9a_reuniao/ATA_9_REUNIAO_ORDINARIA_CTINS_BACIA_LITORANEA.pdf). Destacamos as seguintes manifestações:
 - a. *“Felipe, da ADEMADAN, contextualizou que havia três ações judiciais em andamento,...”* (linha 118);
 - b. *“O geólogo Everton ... mostrou-se preocupado sobre a responsabilidade de o Plano de Bacia assumir uma conclusão a respeito dos vários estudos disponíveis sobre um tema tão polêmico.”* (linha 153);
 - c. *“Felipe, da ADEMADAN, reiterou sua opinião de que os relatórios do Plano deveriam ser isentos de julgamento de valor e conclusões, tendo em vista aos processos judiciais em andamento.”* (linha 155);
 - d. *“Felipe, da ADEMADAN, complementou, propondo que fossem ao menos comentados os programas de compensação ambiental diante dos impactos comprovados. O engº Enéas, do AGUASPARANÁ, discordou, recomendando*

Recebido em 28/11/18



que não se fizesse nenhuma menção a programas mitigatórios, uma vez que não se conhecia profundamente as causas.” (linha 160);

e. “O engº Cláudio, da COBRAPE, defendeu que o trabalho da consultora prezava pela imparcialidade e apenas buscou-se apresentar os principais estudos analisados, porém, concordou em incorporar mais informações sobre as ações judiciais, quando pertinente.” (linha 165).

3. Ademais quanto aos aspectos legais que envolvem a transposição Capivari-Cachoeira para fins de aproveitamento do potencial hidráulico na Usina Hidrelétrica Governador Parigot de Souza, atualmente sob a concessão federal da empresa Copel Geração e Transmissão S/A, as questões relacionadas ao licenciamento ambiental da Usina em questão, em especial no que se referem aos seus eventuais impactos e exigência ou não de elaboração de EIA/RIMA, são objetos das duas ações civis públicas - 753-55.2010.8.16.0043 e 990-89.2010.8.16.0043, uma proposta pela Colônia De Pescadores Z8 e outra pela ASPRAN – Associação dos Produtores Rurais e Artesanais de Antonina, atualmente tramitando em conexão perante a Vara da Fazenda Pública de Antonina, **com realização de prova pericial pendente.**
4. A Revisão 1 do Produto 14, apresentada e discutida na 10ª Reunião Ordinária da CTINS do CBH Litorânea, em 31.10.2018, além de **não** acatar as recomendações dos membros da CTINS, transcritas no item anterior, apresentou conclusões acerca da necessidade de novos estudos, bem como diversas abordagens com juízo de valor sobre posicionamento da Copel. Destaca-se que a Copel encaminhou suas contribuições ao Produto 14 via e-mail no dia 30.10.2018, reiterando durante a 10ª Reunião da CTINS a necessidade da Consultora avaliar as contribuições, incorporando-as ao Produto 14, antes da submissão à Plenária do Comitê. A Consultora encaminhou resposta à Copel quanto à análise das contribuições e suas considerações relativas à revisão do Produto 14. Na qual grande parte dos questionamentos não foram ponderados com o aprofundamento técnico devido dada a complexidade do tema. Adicionalmente, na versão disponível no site do Instituto das Águas, sob o índice de Revisão 2, até o dia anterior da Plenária do Comitê, não constavam as considerações da Consultora que foram encaminhadas à Copel como acolhidas (5268 - COB 53/2018).

Isto posto requer-se o deferimento do presente pedido de vista.

Atenciosamente,



Camila Freitas
Membro Titular
CBH Litorânea



Mônica Irion Almeida
Membro Suplente
CBH Litorânea